

Processo nº 3150.01.0000165/2024-96

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 3151005 00019/2024		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3151005 0019/2024	
CONTRATANTE:	EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO	
OBJETO:	Aquisição de materiais elétricos para o site de Funilândia e kit de equipamentos para recepção do sinal da Banda C sob a forma de entrega integral.	
VALOR TOTAL:	Orçamento sigiloso	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 11/10/2024 às 09:00 até 16/10/2024 às 08:59h		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
16/10/2024	09:00 horas	16:00 horas

SUMÁRIO:

- [1. PREÂMBULO](#)
- [2. OBJETO DA COTEP](#)
- [3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP](#)
- [4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP](#)
- [5. FASE DE LANCES](#)
- [6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)
- [7. HABILITAÇÃO](#)
- [8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)
- [9. CONTRATAÇÃO](#)
- [10. SANÇÕES](#)
- [11. DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

1. PREÂMBULO:

1. Torna-se público que a EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO, realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), com o critério de julgamento de menor preço, regime de entrega única, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Resoluções nº 034, de 24 de março de 2023, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA COTEP

- 2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a compra para a aquisição de materiais elétricos para o site de Funilândia e kit de equipamentos para recepção do sinal da Banda C sob a forma de entrega integral, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#).

3.1.2. A aplicação dos benefícios previstos no arts. 49, inciso IV e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.1.2:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para compra de bens em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.3. para efeitos de observância do limite financeiro previsto nos subitens 3.2.1.1. e 3.2.1.2, deverá ser considerado o valor a ser despendido em toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações ou as vigências originais plurianuais.

3.2.2. Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

3.2.2.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.2.2.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006;

3.2.2.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991;

3.2.2.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.3. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.

3.3.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).

3.3.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.3.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.3.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.3.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

3.3.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.7. Informações complementares a respeito da inscrição podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

3.4. **Não poderão participar** desta COTEP os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);

3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.4.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.

3.4.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

3.4.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si.

3.4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do Portal de Compras do Estado MG, informando, obrigatoriamente no sistema.

4.1.1. a marca; e

4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.2.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os bens em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

4.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, às seguintes declarações:

4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do § 4º do art. 16, do Decreto Estadual nº. 48.723, de 2023, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.6.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.6.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta.

4.6.5. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.6.6. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.6.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 36, observado o disposto nos §7º do Decreto Estadual nº. 48.723, de 2023.

4.6.6.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.7. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5. FASE DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do lote.

5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

- 5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.7.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.
- 6.1.1. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.2. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 6.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.
- 6.4.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.
- 6.4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.6. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:
- 6.6.1. que contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. que descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;
- 6.6.3. que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;
- 6.6.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 6.6.5. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
- 6.7. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Da Apresentação de Amostras:**
- 6.11.1. Não haverá apresentação de Amostras no presente certame
- 6.12. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
------------------------	--	--------------------------------------	--------------------------------

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidas somente aquelas elencadas no Anexo I - Termo de Referência.

7.2.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.2.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.2.3.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.

7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 40 do Decreto Estadual nº. 48.723, de 2023.

8.1.1. Na hipótese de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag nº 102, de 2022, deverá ser juntada aos autos da contratação a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de que trata o inciso V do caput do art. 6º da Resolução Seplag n. 34 de 2023, como requisito para os atos de adjudicação e homologação.

8.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

8.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.3. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será encaminhado a Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, e seu aceite implica o reconhecimento de que:

9.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal 13.303, de 2016.

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

10. SANÇÕES

10.1 As sanções são aquelas previstas item 10 do Anexo I - Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.

11.7. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor no site: www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial de bens.

Belo horizonte 09 de Outubro de 2024.

Luciano Correia Gonçalves
Diretor Geral
EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Correia Gonçalves, Diretor Geral**, em 10/10/2024, às 07:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98267049** e o código CRC **1D12FDF7**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO

Supervisão de Compras

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. [OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
2. [FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
3. [REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
4. [EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
5. [CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
6. [MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
7. [FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
8. [HABILITAÇÃO](#)
9. [OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
10. [INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
11. [ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
12. [ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)
13. [MATRIZ DE RISCO](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para o site de Funilândia e kit de equipamentos para recepção do sinal da Banda C sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE

01	1	001893513	ALIMENTADOR (ILUMINADOR) PARABOLICA (LNBF/LNB) - GANHO: MINIMO 62 DB; TEMPERATURA RUIDO: 30 GRAUS CELSIUS; FREQUENCIA OPERACAO: 3,4 A 4,2 GHZ; FREQUENCIA SAIDA: 950 A 1750 MHZ; TIPO: LNBF MULTIPONTO COM FILTRO WIMAX E 5G;	3015 - MATERIAL FOTOGRAFICO, CINEMATOGRAFICO E DE COMUNICACAO	Unidade	10
----	---	-----------	---	---	---------	----

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como bem de luxo, disciplinado no Decreto Estadual nº 48.586, de 2023.

1.3. **Especificação do Objeto:**

1.3.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a especificações técnicas deste termo de referência.

1.3.2. LOTE 1 ITEM 1 CÓDIGO SIAD (001893513) ALIMENTADOR (ILUMINADOR) PARABOLICA (LNBF/LNB) - GANHO: MINIMO 62 DB; TEMPERATURA RUIDO: 30 GRAUS CELSIUS; FREQUENCIA OPERACAO: 3,4 A 4,2 GHZ; FREQUENCIA SAIDA: 950 A 1750 MHZ; TIPO: LNBF MULTIPONTO COM FILTRO WIMAX E 5G;

LNB Banda C

- Banda frequência de entrada: 3.4 - 4.2 GHz
- Oscilador local: 5150 GHz
- Frequência de Saída: 950 - 1450 MHz
- Alimentação: +12VDC a 24VDC
- Conector de saída: Tipo F fême
- Conector de Entrada: Guia de Onda: CPR 229G
- Ganho de conversão: 60dB típico 55dBmin 70dB máximo
- Temperatura de Operação: -40°C a +60°C
- Estabilidade OL: +/- 150kHz ou superior
- Figura de Ruído: < 28°K.



Filtro Profissional Banda C

- Frequência de Entrada: 3700 - 4200 MHz
- Conexão de entrada: CPR 229G
- Conexão de saída: CPR 229F
- Contra interferências Wimax e 5G
- Compatível para recepção de satélite na banda C
- Perda por inserção: 0.255 a 1dB típico
- VSWR: 1.3 : 1 a 1.5:1 máx
- Rejeição
- 3700 MHz > 25 dB ou superior
- 3680 MHz > 50 dB ou superior
- 3660 MHz > 55 dB ou superior
- 3640 MHz > 60 dB ou superior
- Temperatura de Operação: - 40°C a +60°C.
- É exigida a total compatibilidade dos itens que compõe o sistema.



Alimentador Banda C

- Simples Linear = H/V
- VSWR = ≥ 17 dB
- Perda por inserção = $\leq 0,3$ dB
- Isolação entre portas = ≥ 20 dB
- Flange = WR 229
- Frequência 3,625 / 4,2 GHz.





1.4. **Informações Complementares ao Objeto**

- 1.4.1. A aquisição se dá de materiais elétricos novos, e sem desgastes.
- 1.4.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 1.4.3. A instalação será feita pelo pessoal técnico da Empresa Mineira de Comunicação, não havendo necessidade da participação do fornecedor.
- 1.4.4. Normas e Padrões: Os materiais atendem às normas e padrões regulatórios aplicáveis, como NBR (Normas Brasileiras) ou IEC (International Electrotechnical Commission).
- 1.4.5. O valor da proposta vencedora deve incluir a entrega no endereço da EMC, Rua Tenente Brito Melo, 1090 - Barro Preto - Belo Horizonte - MG - CEP.: 30180-074
- 1.4.6. A aceitação final, somente se dará após a comprovação da entrega de todos os materiais elétricos.

1.5. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte**

- 1.5.1. A participação neste certame será aberta a todos os licitantes, visto que a realização do procedimento licitatório anterior (Aviso Cotep 3151005 14/2024), com a previsão da aplicação de benefício para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, resultou em licitação sem licitante vencedor, como estabelecido no art. 49, inciso III, da LC 123/2006 e art. 14º, §1º, inciso II, alínea b do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

1.6. **Da Contratação**

- 1.6.1. O instrumento contratual será substituído por Ordem de Fornecimento, conforme previsto no art. 73 da lei Federal 13.303/2016 e art. 127 do RILC-EMC, pois trata-se de aquisição de pequena despesa e de pronta entrega e pagamento, da qual não resulta obrigações futuras para as partes.

1.7. **Descrição da Solução**

- 1.7.1. As condições da solução estão detalhadas no item 4, da Justifica de Dispensa de ETP (88597524).

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição do material elétrico tratado no presente Termo de Referência, é de fundamental importância para a realização dos serviços de manutenção e reposição dos materiais que foram furtado do site de Funilândia. A compra desses materiais não só é necessária como também urgente, pois, os materiais elétricos foram furtados, deixando assim o site fora do ar, e sem monitoração.

A ausência desses materiais impacta diretamente a eficiência da transmissão do sinal da Rede Minas na Cidade de Funilândia. Sem esses materiais, enfrentamos os seguintes problemas:

- Interrupção do sinal da Rede minas e dos canais da educação para a rede pública.

- Risco aumentado de falhas elétricas e acidentes.
- Atrasos em projetos em andamento, resultando em possíveis penalidades contratuais.

A reposição imediata dos materiais furtados é crucial para:

- Assegurar a continuidade e segurança da transmissão.
- Evitar interrupções nos projetos em andamento.
- Cumprir com os requisitos de segurança elétrica e regulamentações vigentes.

Com base nas informações apresentadas, solicitamos a aprovação para a aquisição imediata dos materiais elétricos mencionados anteriormente. A aquisição rápida desses itens é fundamental para minimizar o impacto negativo em nossas transmissões e garantir a segurança de nossos funcionários e instalações.

2.1. **Justificativa do Quantitativo:**

2.1.1. No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades requeridas, obedecendo uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento dos materiais considerados essenciais para as atividades administrativas.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **Da participação de consórcios:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. **Da Subcontratação:**

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. **Da Sustentabilidade:**

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.4. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.4.1. Na presente contratação será(ão) exigida(s) a(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme permitido pelo inciso I, art. 47 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente aquisição.

3.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente aquisição.

3.7. **Da Garantia da Contratação:**

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. **Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica.**

3.8.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4. **EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo de Entrega**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de **até 10 (dez) dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para o mesmo.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Centro de Cultura Presidente Itamar Franco
Edifício Rádio Inconfidência e Rede Minas
Rua Tenente Brito Melo, 1090, Barro Preto
Belo Horizonte/MG
CEP: 30.180-074

4.2.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda-feira à sexta-feira de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00.

4.2.3. Os agentes públicos para o recebimento dos materiais serão: A Vanessa Porto Vial no ramal 3451, em sua ausência o Ricardo Luiz Guimarães no ramal 3451.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente:

5.1.3. Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.1.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRANTE durante a análise prévia ao pagamento de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.9. Os documentos fiscais acompanhado do Certificado de Registro Cadastral-CRC, deverão ser enviados diretamente para a Supervisão de Contratos através do e-mail: contratos@inconfidencia.com.br e para a Gerência de Logística e Patrimônio através do, e-mail: logistica@emc.mg.gov.br da Empresa Mineira de Comunicação - EMC, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

Dados da CONTRATANTE:

Nome: EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Endereço: Centro de Cultura Presidente Itamar Franco - Edifício Rádio Inconfidência e Rede Minas

Rua Tenente Brito Melo, 1090, Barro Preto

Belo Horizonte/MG - CEP: 30.180-074

CNPJ: 20.234.423/0001-83

Dados da CONTRATADA

Banco:

Agência:

Número da conta:

5.7. Do Pagamento

5.7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE Departamento Financeira da Empresa Mineira de Comunicação, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a CONTRATADA indicar, no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data final do pagamento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

5.7.1.1. A CONTRATANTE deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no inciso III do art. 69 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

5.7.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, por culpa exclusiva da EMC, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

5.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento no item 8, sendo que, caso algum documento de habilitação constem como vencido no CRC, este também deverá ser enviado devidamente atualizado.

5.7.6.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da CONTRATADA e rescisão contratual.

5.7.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.7.8.1. Não produzir os resultados acordados;

5.7.8.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.7.8.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais

6.1.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 83 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

6.1.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. A Empresa Mineira de Comunicação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após o recebimento definitivo da Ordem de Fornecimento a Empresa Mineira de Comunicação poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da EMC especialmente designados.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 83 da Lei Federal nº 13.303, de 2016, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. Atendendo à exigência contida no inciso VII do art. 40 da Lei Federal nº. 13.303/2016, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

6.2.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da contratação, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para correção.

6.2.3. O fiscal da contratação:

a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da aquisição/contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

b) Monitorará constantemente o nível de qualidade do objeto fornecido para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do provimento à qualidade exigida, mensurada através das informações e dados acordados no objeto deste instrumento.

6.2.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.2.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste instrumento e da proposta da CONTRATADA.

6.2.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da aquisição/contratação, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

6.2.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

6.2.8. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins da Ordem de Fornecimento e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da EMC.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. As contratações realizadas pela Empresa Mineira de Comunicação se sujeitam às normas gerais da Lei das Estatais nº 13.303/2016, do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação – EMC e Ofício Circular SEPLAG/SUBCOMP nº 7/2023, bem como dos demais regulamentos aplicáveis.

7.1.2. Acerca desta contratação, verifica-se que:

- a) o valor estimado obtido em pesquisa de mercado está abaixo do limite de R\$ 50.000,00;
- b) o objeto configura-se como contratação única, de pequeno vulto, e que não representa fracionamento; e
- c) trata-se da aquisição de bens comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado (art. 32, inciso IV, da Lei Federal nº. 13.303/2016)

7.1.3. Logo, indica-se a realização desta por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, regulamentada nos termos do inciso II do art. 29 da Lei Federal 13.303/2016, e Resolução Seplog nº 034, de 24 de março de 2023.

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta

- 7.2.1. O critério de aceitabilidade da proposta será o de menor preço por lote.
- 7.2.2. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio, obedecer todos os critérios técnicos descritos no item 1 deste documento e conter minimamente as seguintes informações:
- 7.2.2.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;
- 7.2.2.2. O valor informado na proposta deverá estar incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.2.2.3. Validade da proposta de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
- 7.2.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 7.2.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 7.2.3.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 7.2.4. A critério da administração, poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos que identifiquem o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3. **Da Amostra:**

- 7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

- 7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. **Habilitação Jurídica**

- 8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- 8.1.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio

instituído para o fim específico de participar do certame.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional

8.3.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA.

9.1.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

CONTRATADA.

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

9.1.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

9.1.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.1.13. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto, caso necessário.

9.1.14. A Empresa Mineira de Comunicação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.2. **Da Contratada:**

9.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.2.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não onerará o objeto do contrato;

9.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens

de terceiros.

9.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso VI, art. 81 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

9.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.18. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

9.2.19. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

9.2.20. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

9.2.21. Executar o fornecimento do produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.2.22. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

9.2.23. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATANTE que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, na Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, nos Decretos Estaduais n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, n.º 48.723, de 24 de novembro de 2023, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação – EMC e Ofício Circular SEPLAG/SUBCOMP n.º 7/2023, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2. Multa no importe de:

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do objeto;

10.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

10.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

10.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMC e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.7. As sanções relacionadas nos itens 10.1.1 e 10.1.3 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

10.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

10.8.1. Retardarem a execução do objeto;

10.8.2. Comportarem-se de modo inidôneo;

10.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2011), tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023 e o art. 34 da Lei Federal 13.303/2016.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.678, de 17 de Janeiro de 2024.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3151.13.722.121.4297.0001.3390.30 15 Fonte 0 10 1 e 3151.13.722.121.4297.0001.3390.30 20 Fonte 0 10 1

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. MATRIZ DE RISCO

13.1. Os riscos decorrentes da presente contratação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada abaixo:

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
Operacional	Atraso na entrega do objeto.	- A falta de materiais essenciais pode interromper totalmente o andamento da instalação dos equipamentos de transmissão e recepção de TV, levando a atrasos significativos na conclusão do projeto. - Outras atividades dependentes da instalação elétrica podem ser adiadas, criando um efeito cascata de atrasos. - Equipamentos podem permanecer no local sem uso, incorrendo em custos desnecessários.	CONTRATADA
Operacional	Falha no acompanhamento da entrega dos materiais Elétricos.	- Se responsabilizar junto à direção geral pela falha, indicando as justificativas. - Outras atividades dependentes dos materiais podem ser postergadas, causando uma cadeia de atrasos. - Sem os materiais necessários, o progresso do projeto pode ser interrompido, resultando em atrasos significativos.	CONTRATANTE

13.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Correia Goncalves, Diretor Geral**, em 10/10/2024, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **98944993** e o código CRC **6A3E7B53**.

Referência: Processo nº 3150.01.0000165/2024-96

SEI nº 98944993



ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO
Supervisão de Compras

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS

1. Preencher em papel timbrado da proponente.
2. Preencher uma proposta individual para o Lote (item 7.2 do Anexo I do do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor)
3. Para o preenchimento da Proposta Comercial no Portal de Compras e upload no sistema dos arquivos da Proposta Comercial, dos Documentos de Habilitação, incluindo as Declarações (Anexo III), gentileza consultar as orientações do Anexo I do do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, em especial aquelas constantes do item 8, do item 6. e do item 7.

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 3151005 000xx/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE: 01 - 001893513 conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
Observações:				
Prazo de Validade da Proposta:				
Prazo de Entrega:				
Local de Entrega:				
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente;				
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).				
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa				



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Correia Goncalves**, **Diretor Geral**, em 10/10/2024, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **98267287** e o código CRC **3748B313**.

Referência: Processo nº 3150.01.0000165/2024-96

SEI nº 98267287

Rua Tenente Brito Melo, 1090 - Bairro Barro Preto - Belo Horizonte - CEP 30180-074